



## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**DATA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017**

**TIPO**

1 [ X ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

CD/17857.56642-46

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_**

Suprime-se o art. 2º.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A preservação, pela recente reforma trabalhista, da norma que protege os trabalhadores contra mudanças na relação de emprego que lhes sejam desfavoráveis constituía a única esperança de não se aviltar o mercado de trabalho. Os duros termos da reforma somente se aplicariam, mantido esse princípio, a quem viesse a ocupar emprego após a entrada em vigor da reforma. Deve-se manter tal cenário. Não há razões para criar exceção a um princípio tão sagrado, relegando-se ao relento a segurança jurídica que deve nortear as relações entre patrões e empregados. São essas as razões que tornam indispensável a aprovação da presente emenda.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**